



## Secretaria Geral

### Ata

**Ata da 2ª Reunião entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário – SINPAF, com a finalidade de estabelecer as bases para negociação do ACT 2022-2023.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022, às 14 horas, reuniram-se por meio de Webconferência, com a finalidade de estabelecer as bases para negociação do ACT 2022-2023, o senhor ANTONIO NILSON ROCHA, presidente da Comissão de Negociação do ACT 2022/2023 da Embrapa, e os senhores(as) WINA ELEANA LAGES PEREIRA, MARIA APARECIDA FERNANDES BORGES e KÁTIA CRISTINA DE MELO, membros da Comissão de Negociação do ACT 2022/2023, e o senhor MARCUS VINICIUS SIDORUK VIDAL, presidente do SINPAF, e os senhores(as) MARCO AURELIO FEITOSA, JASIEL NUNES, JÚLIO BICCA, RITA CÁSSIA POMPEU DE SOUSA, SILVIA MARA BELLONI, ARNALDO RODRIGUES, ADILSON F. MOTA e MIRANE DO SANTOS COSTA, membros da Comissão Nacional de Negociação do SINPAF. Como convidado o Diretor Nacional ELANDERSON SOARES LIMA. Participaram os convidados do DIEESE, Mariel Angeli Lopes e Sérgio Lisboa Santos. Iniciadas as negociações, o presidente da comissão da Embrapa propôs que a condução na negociação seja realizada pelo SINPAF, por meio do seu Presidente, e, pela Embrapa, por meio do Presidente da Comissão, sendo concedida a palavra aos demais membros sempre que oportuna e conveniente a participação, verificada a conveniência pelos Presidentes. A Embrapa sugeriu, ainda, que as

cláusulas sejam analisadas conforme a sequência em que se apresentem na Pauta de Reivindicações, sendo discutidas inicialmente as cláusulas sociais e, posteriormente, as cláusulas econômicas. A Embrapa registra que a redação final das cláusulas acordadas será registrada em ata e terá validade para fins de celebração do Acordo, não sendo válida para fins de dissídio. Qualquer das partes poderá solicitar recessos, caso julgue necessária a reunião dos membros da comissão para estabelecer entendimentos ou esclarecimentos. O presidente do SINPAF questionou a Embrapa a respeito da existência de índice econômico para reajuste de salários e benefícios. A EMBRAPA registra que ainda não possui índice para apresentar. O SINPAF registra que entregou a pauta de reivindicações em 24/02/2022, e nos dias 29/03 e 18/04, ambos de 2022, cobrou o início das reuniões. Em 28 de abril, durante encontro para assinatura do primeiro termo de prorrogação do ACT vigente, sugeriu a realização dos encontros por meio de videoconferência. O SINPAF propôs, que a Empresa apresentasse, inicialmente, as cláusulas que houvesse consenso com relação ao ACT 2020/2021-2021/2022, mas pactuou com a Embrapa que seja realizada a discussão cláusula a cláusula, conforme proposto pela empresa, para avançar na discussão. Prosseguiu-se a negociação nos moldes propostos pela Embrapa. Encerrados os debates iniciais, iniciou-se a discussão das cláusulas. CLÁUSULA 1.1 - VIGÊNCIA E DA DATA-BASE: EMBRAPA suspende a cláusula. SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações. CLÁUSULA 1.2 - ABRANGÊNCIA: EMBRAPA e SINPAF acordam com a redação proposta na pauta de reivindicações: "O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá (a)s categoria(s) de trabalhadores de instituições públicas e privadas de pesquisas de desenvolvimento e inovações agropecuária, florestal, pesqueira, de fomento, desenvolvimento regional e irrigação, controle da produção agrícola e abastecimento, sejam elas empresas, institutos, fundação, autarquia ou qualquer outra personalidade jurídica, com EXCEÇÃO do Estado de São Paulo, onde a representação é restrita à esfera pública, com abrangência territorial nacional." CLÁUSULA 1.3 -

GARANTIAS DE CUMPRIMENTO DO ACORDO: EMBRAPA se posiciona pela exclusão. SINPAF propõe manter a proposta da pauta de reivindicações. CLÁUSULA 1.4 - RETROATIVIDADE: EMBRAPA se posiciona pela exclusão. SINPAF propõe manter a proposta da pauta de reivindicações. CLÁUSULA 1.5 - GARANTIAS DE CUMPRIMENTO DO ACORDO. EMBRAPA propõe manutenção da redação atual do ACT 2020/2021 -2021/2022. SINPAF propõe manter a proposta da pauta de reivindicações. CLÁUSULA 1.6 - DAS PENALIDADES: EMBRAPA se posiciona pela exclusão. SINPAF propõe manter a proposta da pauta de reivindicações. CLÁUSULA 2.1 - REAJUSTE SALARIAL: EMBRAPA suspende, por se tratar de cláusula que depende de índice econômico. SINPAF propõe manter a proposta da pauta de reivindicações. 2.2 - FORMA DE PAGAMENTO: EMBRAPA e SINPAF acordam com a redação do ACT 2020/2021-2021/2022: “A Embrapa se compromete a efetuar o pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente. Parágrafo Único - A remuneração variável do empregado, que depende de fechamento do mês, a exemplo de horas extras, será apurada e lançada no mês seguinte ao da prestação dos serviços.” CLÁUSULA 2.3 - DESCONTOS AUTORIZADOS: EMBRAPA e SINPAF acordam o caput: “A Embrapa não realizará quaisquer descontos em folha de pagamento, a título de restituição de valores creditados indevidamente aos seus empregados, sem a devida comunicação prévia, com a justificativa fundamentada do ocorrido.” A EMBRAPA propõe exclusão do Parágrafo Único. SINPAF mantém a proposta do Parágrafo Único. CLÁUSULA 2.4 - DESCONTOS NÃO AUTORIZADOS: EMBRAPA propõe ACT revisando e o SINPAF propõe manter a proposta da pauta de reivindicações. A EMBRAPA e o SINPAF acordam com a redação Parágrafo Primeiro do ACT 2020/2021-2021/2022: "Parágrafo Primeiro - A eventual restituição dos valores apurados e considerados devidos terá como referência o número de parcelas correspondentes aos valores creditados, observando o limite legal do desconto em folha de pagamento." Para o Parágrafo Segundo EMBRAPA propõe ACT revisando e o SINPAF propõe manter a proposta da pauta de reivindicações. CLÁUSULA

3.1 - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO: EMBRAPA suspende toda a cláusula e o SINPAF propõe manter a proposta da pauta de reivindicações. CLÁUSULA 3.2 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE: EMBRAPA propõe manutenção da redação atual do ACT 2020/2021-2021/2022 para o Caput. SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações para posterior discussão. EMBRAPA e SINPAF acordam com a redação do ACT 2020/2021-2021/2022 para os incisos I e II: “1. Nas Unidades onde for constatada qualquer alteração nas condições de trabalho. e na impossibilidade de inspeção por profissional do quadro da Empresa, a Embrapa contratará empresa para elaboração de novos laudos de insalubridade e periculosidade, em um prazo máximo de 6 (seis) meses do recebimento da carta de solicitação da Unidade, CIPA, SESMT ou SINPAF; II. Fica assegurada ao SINPAF a indicação de dois representantes para acompanhar a elaboração de laudos técnicos de insalubridade e periculosidade, ficando desde já estabelecido que, não havendo indicação de representantes por parte do SINPAF no prazo de 15 (quinze) dias após ser notificado, o laudo emitido será aceito como definitivo na caracterização da insalubridade ou periculosidade”. EMBRAPA propõe a exclusão do inciso III. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações para posterior discussão. EMBRAPA e SINPAF acordam com a redação do ACT 2020/2021-2021/2022 para o inciso IV: “A Embrapa notificará a Seção Sindical a vinda do técnico, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência do início dos trabalhos”. A EMBRAPA propõe a manutenção do ACT Revisando para o inciso V. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações para posterior discussão. A EMBRAPA propõe a exclusão do inciso VI. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações para posterior discussão. A EMBRAPA propõe ACT revisando para os incisos VII, VIII e IX. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações para posterior discussão. A EMBRAPA propõe a exclusão dos incisos X, XI e XII. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações. CLÁUSULA 3.3 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO: A EMBRAPA propõe ACT revisando para toda a cláusula, inclusive para os parágrafos, não

concordando com as inclusões feitas na pauta de reivindicações. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações inclusive a inclusão do inciso V. CLÁUSULA 3.4 - FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ: EMBRAPA propõe a suspensão do Caput e do Parágrafo Único. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações. CLÁUSULA 3.5 - AUXÍLIO CRECHE/PRÉ-ESCOLA/BABÁ/ESCOLA: A EMBRAPA propõe ACT revisando e SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações para Caput e alíneas a, b, c e d. CLÁUSULA 3.6 - AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE PREMIAÇÃO POR RESULTADO: A EMBRAPA propõe que seja acordado nos termos do ACT revisando, não concordando com o proposto na pauta de reivindicação. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, caput e parágrafo. CLÁUSULA 3.7 - ADICIONAL DE TITULARIDADE: EMBRAPA não concorda com a proposta feita de majoração dos percentuais e propõe que seja acordado para o Caput e o parágrafo único o ACT revisando. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações. CLÁUSULA 3.8 – ADICIONAL DE ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE: EMBRAPA propõe a exclusão da nova cláusula. SINPAF mantém proposta da nova cláusula. CLÁUSULA 3.9 – PROGRESSÃO DE TÉCNICO “B” PARA “TÉCNICO “A”: EMBRAPA propõe a exclusão da nova cláusula. SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações para posterior discussão. CLÁUSULA 3.10 – PROGRESSÃO DE ASSISTENTE “A” PARA TÉCNICO “B”: EMBRAPA propõe a exclusão da nova cláusula. SINPAF mantém proposta da nova cláusula. A próxima reunião fica marcada para 19/05/2022, às 14 horas. Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata.

Embrapa	SINPAF
---------	--------